

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI N° 816, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.981.

Aprova o Orçamento Pluriannual de Investimentos do Município, para o triênio de 1.982/1.984.—

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuá, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÁ, em sua sessão ordinária realizada no dia 03 de novembro de 1.981, conforme autógrafo de lei nº 025/81:

Artigo 1º - O Orçamento Pluriannual de Investimentos do Município de Tabapuá, para o triênio de 1.982/1.984, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 74 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 132.217.000,00 (cento e trinta e dois milhões, duzentos e desesete mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Pluriannual de Investimentos para o triênio 1982/1984, são assim discriminados:

<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	<u>1.982</u>	<u>1.983</u>	<u>1.984</u>	<u>TOTAL</u>
Superavit do Orçamento Corrente...	=	25.110.000	28.000.000	32.465.000
Operações de Crédito.....	6.000.000	10.000.000	20.000.000	30.000.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	3.041.036	8.000.000	10.000.000	15.000.000
Transferências de Capital.....	<u>19.382.386</u>	<u>22.216.500</u>	<u>22.300.000</u>	<u>54.752.000</u>
TOTAL. . . . .	28.423.422	65.326.500	80.300.000	132.217.000

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis desdobrar-se-ão na seguinte:

<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	<u>1.982</u>	<u>1.983</u>	<u>1.984</u>	<u>TOTAL</u>
01 - Legislativa.....	3.000.000	10.000.000	500.000	4.500.000
03 - Administração e Planejamento.	12.437.000	8.200.000	10.500.000	31.137.000
04 - Agricultura.....	1.780.000	=	400.000	2.180.000
08 - Educação e Cultura.....	7.200.000	8.900.000	11.500.000	27.600.000
10 - Habitação e Urbanismo.....	14.200.000	8.500.000	8.500.000	31.200.000
13 - Saúde e Saneamento.....	3.800.000	4.800.000	7.500.000	16.100.000
16 - Transportes.....	<u>5.500.000</u>	<u>6.000.000</u>	<u>8.000.000</u>	<u>19.500.000</u>
TOTAL. . . . .	47.917.000	37.900.000	46.900.000	132.217.000

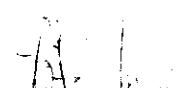
segue...

Artigo 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, do período, pedindo, em decorrência de alteração da despesa, serão criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes aos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.982/1.984, estimados a preços de 1.982, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuá, 05 de novembro de 1.982.

  
JOÃO BATISTA FACHIN  
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.

  
JAMIL SÁLON  
Secretário

